DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023 | Ano VII | Edição nº 1437 | Página 1 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3.314
DE 22 DE AGOSTO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer convênio com municípios da Região Metropolitana da Baixada Santista para execução de serviço regional de acolhimento de mulheres em situação de violência e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Mongaguá aprovou, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com os municípios da região metropolitana da baixada santista para execução de serviços de acolhimento institucional de mulheres em situação de violência.

Art. 2º. A parceria de que trata a presente Lei tem por objetivo a execução de serviço regional de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência, no âmbito da proteção social especial de alta complexidade do SUAS, em conformidade com a resolução CNAS nº 109/2009 que trata da tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais, e a Lei nº 13.827/2006 – Lei Maria da Penha.

Art. 3º. A execução do serviço envolvido por força do convênio de que trata a presente Lei será realizado por Organização da Sociedade Civil contratada pelos municípios participantes mediante realização de Chamamento Público nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo Único. O contrato que refere-se neste artigo terá prazo inicial de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que haja manifesto interesse das partes.

Art. 4º. Haverá cofinanciamento entre os municípios dos serviços provenientes do convênio desta Lei a ser estabelecido mediante decreto.

Art. 5º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a regulamentar a presente lei mediante Decreto.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 22 de agosto de 2023.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Licitações e Contratos

Aviso de Edital

AVISO DE EDITAL - Processo nº 100/2023 - Edital do Pregão Presencial nº 031/2023, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Insumos para Diabetes, para entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisição futuras conforme descrição e quantidades constantes dos Anexos I - Termo de Referência do edital. O Início da sessão de lances dar-se-á as 09h:30min do dia 06/09/2023. O edital na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.mongaguá.sp.gov.br, através do aplicativo "TRÂNSPARENCIA" Licitação, ou através do Portal da Transparência. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3445-3067, (13) 3445-3082, e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br – Autoridade Competente.

AVISO DE EDITAL - Processo nº 112/2023 - Edital do Pregão Presencial nº 032/2023, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustível sendo: 320.000 litros de gasolina comum e 70.000 litros de álcool hidratado, para abastecimento dos veículos da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência, visando aquisições futuras pelo órgão interessado. O Início da sessão de lances dar-se-á as 09h:30min do dia 12/09/2023. O edital na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.mongaguá.sp.gov.br, através do aplicativo "TRÂNSPARENCIA" Licitação, ou através do Portal da Transparência. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3445-3067, (13) 3445-3082, e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br – Autoridade Competente.

.....

Vigilância Sanitária

Despacho

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALANEÁRIA DE MONGAGUÁ
DIRETORIA DE SAUDE
VIGILANCIA EM SAUDE
DIVISÃO VIGILANCIA SANITARIA
Av. São Paulo n°2050 - 1°andar-Centro CEP. 11730-000
Tel. 3507-1460, visa@mongagua.sp.gov.br

Despacho da Diretora, de 23/08/2023

A Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária de Mongaguá, Torna Público:

Lavratura de Auto de Infração – AIF n°2490 o terreno baldio, **Sr. Antônio Henrique Oliveira,** estabelecido à Av. Faria Lima, quadra 27, lote 10, Vila Atlântica, processo ADM- n°11106/23 de 22/08/2023. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALANEÁRIA DE MONGAGUÁ
DIRETORIA DE SAUDE
VIGILANCIA EM SAUDE
DIVISÃO VIGILANCIA SANITARIA
Av. São Paulo n°2050 - 1°andar-Centro CEP. 11730-000
Tel. 3507-1460, visa@mongagua.sp.gov.br

Despacho da Diretora, de 23/08/2023

A Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária de Mongaguá, Torna Público:

Lavratura de Auto de Infração – AIF n°2034 o proprietário da residência, **Sr. Joao Hierrikin,** estabelecido à Rua. Francisco Garcia Cano, quadra 38,lote08/P, Balneário Itaoca, processo ADM- n°11104/2023 de 22/08/2023. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALANEÁRIA DE MONGAGUÁ
DIRETORIA DE SAUDE
VIGILANCIA EM SAUDE
DIVISÃO VIGILANCIA SANITARIA
Av. São Paulo n°2050 - 1°andar-Centro CEP. 11730-000
Tel. 3507-1460, visa@mongagua.sp.gov.br

Despacho da Diretora, de 23/08/2023

A Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária de Mongaguá, Torna Público:

Lavratura de Auto de Infração – AIF n°2033 a proprietária da residência, **Sra. Vania Vicente,** estabelecida à Rua. São Jorge n°419, zona A, Balneário Mar e Sol, processo ADM- n°11103/23 de 22/08/2023. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.

.....

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 84 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

A Mesa da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias para a funcionária **MICHELLE BAPTISTA DA SILVA,** portadora do CPF nº 396.351.508-22, ocupante do cargo de Técnico em Secretaria, pelo período de 30 dias a partir de **22/08/2023 até 20/09/2023**, considerando seu período aquisitivo compreendido entre 15/06/2022 e 14/06/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,

Mesa da Câmara, 22 de agosto de 2023.

SÉRGIO SILVESTRE RODRIGUES
PRESIDENTE

Marcelo da Silva Ramos
1º Secretário

Paulo Henrique Martins
2º Secretário

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br